

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de € 99.759,58 não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2018 e 2019;

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas Próprias e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 10 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos à Empreitada de «Reabilitação Energética do Edifício da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras», até ao montante global de € 452.521,35 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e um euros e trinta e cinco centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato de empreitada referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2018: € 271.512,81 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e doze euros e oitenta e um centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2019: € 181.008,54 (Cento e oitenta e um mil, oito euros e cinquenta e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos ao ano de 2019, serão satisfeitos pelas verbas a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias ou comunitário, para o respetivo ano vindouro, na rubrica de classificação económica 070103B0B0 — Edifícios — Conservação ou reparação.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de maio de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, João Manuel Simões da Rocha.

311397773

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Declaração de Retificação n.º 436/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Sumário do Aviso (extrato) n.º 6437/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018, retifica-se:

Onde se lê:

«Nomeação do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto»

deve ler-se:

«Tomada de posse e homologação da eleição da Professora Doutora Maria João Monteiro Ferreira Viamonte como Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto»

16 de maio de 2018. — O Secretário do ISEP, Alexandra Afonso Ribeiro.

311357004

Despacho (extrato) n.º 5834/2018

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 5 de abril de 2018

Da Mestre Andresa Baptista da Silva, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial — 56 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-56, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 23-04-2018 a 31-07-2018.

Da Mestre Catarina Alexandra Pereira Mota, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial — 46 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-46, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 09-04-2018 a 31-07-2018.

Do Mestre Gustavo Filipe Lopes Correia Pinto, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial — 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-59, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 09-04-2018 a 17-08-2018.

Do Mestre Joaquim Fernandes Monteiro, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial — 46 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-46, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 09-04-2018 a 31-07-2018.

Do Mestre Juan Manuel Aires Marques, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial — 46 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-46, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 16-04-2018 a 31-07-2018.

Do Licenciado Mário José de Almeida Pinto, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 16-04-2018 a 31-07-2018.

Do Doutor Vítor Júlio da Silva e Sá, na categoria de Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-35, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 05-04-2018 a 14-09-2018.

18 de maio de 2018. — O Secretário do ISEP, Alexandra Afonso Ribeiro.

311372824

Despacho (extrato) n.º 5835/2018

Autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, nos termos do disposto no artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, ao seguinte docente:

Doutor António Manuel Luzano de Quadro Flores, como Professor Adjunto, com efeitos a 2018-05-24, por despacho de 2018-05-23 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do ISEP.

23 de maio de 2018. — A Coordenadora Principal, Carla Silva.

311374922